



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

“ANEXO 01”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha e refeitório, armários e arquivos de aço, camas empilháveis infantis, bem como ferramentas, materiais e utensílios destinados à jardinagem, para a estrutura, organização e manutenção dos espaços das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE Nº 01						
AMPLA PARTICIPAÇÃO						
CATMAT/ CATSER	Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
633709	1	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO. Especificações aproximadas: Profundidade 40cm, altura 198, largura 90cm. 04 prateleiras, estrutura de aço e pintura epóxi, com portas, fechadura e pé niveladores	Unid.	50	1.469,40	73.470,00
475764	2	ARQUIVO AÇO ESCRITÓRIO, GAVETAS, PASTA SUSPensa. 04 GAVETAS PASTA SUSPensa, TAMANHO APROXIMADO 136 X 57 X 47	Unid.	20	1.239,37	24.787,40
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE Nº 01						98.257,40

LOTE Nº 02						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
CATMAT/ CATSER	Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
641116	3	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA E CERÂMICA E ESCOLAR aproximadamente 900GRS	Unid.	50	16,28	814,00
423877	4	Conjunto para jardinagem. Peças metálicas com cabo de madeira composto por: pazinha larga, pazinha estreita e ancinho 3 dentes. As ferramentas devem receber pintura eletrostática a pó e os cabos devem ter acabamento envernizado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 390mm Largura: 140mm Altura: 60mm Peso: 0,516	Conjunto	20	30,11	602,20
483878	5	Tesoura de poda com lâmina metálica e cabo plástico. Cabo ergonômico curvo, diâmetro de corte entre 16mm e 20mm.	Unid.	8	26,44	211,52



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

376332	6	LUVA - Par de luva flexível para jardinagem com proteção antiderrapante PVC na palma da mão, tamanhos P, M e G	Par	100	10,92	1.092,00
452422	7	ANCINHO - 3 dentes; Com cabo de madeira; Em aço carbono; 7 x 7,6 x 24,4;	Unid.	8	11,87	94,96
640954	8	REGADOR tamanho médio de plástico resistente, capacidade 5 litros.	Unid.	16	14,03	224,48
455724	9	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO - Tubo flexível de polietileno com gotejadores. in-line integrados. Diâmetro nominal de aproximadamente 16 mm. Espessura de parede compatível com o tipo leve/média (ex. 6 a 15 mil/150 a 300 micras). Espaçamento entre gotejadores de 20 cm ou 50 cm (conforme a necessidade da cultura). Vazão nominal por gotejador de 1.6 L/h a 2.0 L/h. Material com aditivação de proteção contra raios ultravioleta (Anti-UV) para garantir durabilidade a céu aberto acondicionada em bobina.	Metro	180	0,79	142,20
399367	10	PULVERIZADOR MANUAL - Pulverizador de alta pressão, capacidade do tanque de aproximadamente 5 litros, material plástico. Bomba de pressão de jato contínuo, acompanha mangueira de borracha e alça para pendurar no ombro	Unid.	8	118,23	945,84
625779	11	SUBSTRATO PARA CULTIVO - Substrato Fertilizante Orgânico, saco de 20 kg. Formulado com matéria orgânica compostada, isento de plantas daninhas e fungos patogênicos.	Saco	320	27,95	8.944,00
466631	12	PÁ GRANDE - Fabricada em aço carbono, cortada a laser; É temperada em todo o corpo da peça; Recebe pintura eletrostática a pó; O cabo de aproximadamente 71 cm em madeira com acabamento envernizado; Possui empunhadura plástica ergonômica	Unid.	8	55,78	446,24
235194	13	SEMENTES diversificadas de hortaliças, envelopes aproximados de 1g à 5g	Envelope	200	7,30	1.460,00
601213	14	TERRA ADUBADA; Sem cheiro atóxico e livre de ervas daninhas; 25k	Saco	16	27,68	442,88
633345	15	CARRINHO DE MÃO - Especificações aproximadas: Capacidade de Peso: 100 Kg; Capacidade de Volume: 50 L; Material: Metal; Acompanha Caçamba; Tipo de Material da Caçamba: Aço Pintado;	Unid.	8	188,87	1.510,96
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE Nº 02						16.931,28

LOTE Nº 03						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
CATMAT/ CATSER	Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
410281	16	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE TRANSPARENTE 50LT, MATERIAL RESISTENTE, TAMPA COM FEIXES DE TRAVA	Unid.	30	164,38	4.931,40



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

459967	17	FORMA ASSADEIRA Nº 05 ALUMINIO, GROSSO, ALTA, RETANGULAR	Unid.	20	88,21	1.764,20
616647	18	PANELA PRESSÃO ALUMINIO 20 LT FECHAMENTO EXTERNO 08 TRAVAS 02 VALVULAS DE SEGURANÇA ALÇA E CABO ANTITÉRMICO ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE	Unid.	7	653,66	4.575,62
319838	19	CAÇAROLA TIPO CALDEIRÃO COM TAMPA, ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA, Nº 60, ALÇAS DE ALUMINIO ERGONOMICA, PARA SEGURANÇA, ALTURA 22CM, ESPESSURA 2MM OU MAIS, DIAMETRO 60 CM	Unid.	7	782,50	5.477,50
339864	20	CAÇAROLA COM TAMPA INDUSTRIAL, ALUMINIO DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA Nº 34, 14,5 LITROS	Unid.	7	178,46	1.249,22
357168	21	PRATO FUNDO EM AÇO INOX 22,5 DIAMETRO, 2,5 CM DE ALTURA	Unid.	300	19,04	5.712,00
440293	22	CANECA INOX, ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE 200ML, 6,5 CENTIMETROS DE ALTURA, 7,5 CENTIMETROS DE DIAMETRO, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS LEVES,	Unid.	300	13,73	4.119,00
631651	23	COLHER DE SOPA, AÇO INOX ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA. COMPRIMENTO 17,5 CM	Unid.	300	4,86	1.458,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE Nº 03						29.286,94

LOTE Nº 04						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
CATMAT/ CATSER	Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
620331	24	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS EM LADOS OPOSTOS, FIXADO EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO, ALIMENTADO POR GLP OU NATURAL, QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO, TAMANHO DAS BOCAS 30X30CM TODOS QUEIMADORES DUPLOS, COM CHAPA. 04 PÉSEM PERFIL L DE AÇO INOX SAPATAS REGULAVEIS.	Unid.	7	4.141,35	28.989,45
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE Nº 04						28.989,45



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

LOTE Nº 05						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
CATMAT/ CATSER	Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
638965	25	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 150W, DOIS MODOS DE USO (FIXO E OSCILANTE), DIÂMETRO DE 50CM, ROTAÇÃO APROXIMADAMENTE 1400RPM, GRADE FABRICADA EM MATERIAL, METÁLICO, HÉLICE COM SEIS PÁS, REGULAGEM DE INTENSIDADE INCLINAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU 110V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES	Unid.	21	271,96	5.711,16
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE Nº 05						5.711,16

LOTE Nº 06						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
CATMAT/ CATSER	Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
628974	26	CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL: Composta por duas cabeceiras inteiriças produzidas em polipropileno virgem, com dimensões aproximadas de 600mm x 120mm profundidade x 130mm altura, atóxico, anti uv. Estruturas laterais em tubos de aço carbono de 7/8 e espessura das paredes com aproximadamente de 1,50mm. A área de repouso composta por tela confortável e vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster revestido em PVC, com dimensionais de área útil de aproximadamente 1070mm de comprimento e 500mm de largura com espessura de 0,75mm contendo anti UV, anti oxidante, antitranspirante e lavavel. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas montadas aproximadas: 1320mm comprimento x 600 cm largura x 130mm altura. Capacidade de carga de aproximadamente 70Kg.	Unid.	115	230,11	26.462,65
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE Nº 06						26.462,65



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

LOTE Nº 07						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
CATMAT/ CATSER	Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
637404	27	BUFFET TERMICO - 12 CUBAS INOX CUBAS E TANQUES FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX.	Unid.	5	6.022,63	30.113,15
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE Nº 07						30.113,15

1.2. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

- a) Para o **LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**: os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para os **LOTES EXCLUSIVOS**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo de sua participação na cota principal**.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar c/c art. 6º, inciso XIII c/c inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como aquelas oriundas de normas cogentes da Administração Pública direta e indireta, ainda que de outros entes) e conter **somente duas casas decimais**, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.

1.5. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico disponível ao permitir a manutenção de um estoque reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.



1.8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.8.1. A Administração, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, entende que, especificamente em relação ao **Lote 1**, não se mostra vantajosa a adoção de cota reservada para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando as características dos itens que o compõem e a necessidade de manutenção da compatibilidade, integração e padronização entre os equipamentos e acessórios que integram a solução, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.8.2. Ressalta-se que serão assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.9. Prazo de Vigência

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar estrutura, equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais adequados às Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, de modo a assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades realizadas durante a jornada escolar ampliada dos estudantes e para o adequado funcionamento dos espaços escolares.

2.2. A Educação em Tempo Integral contempla uma proposta pedagógica que amplia as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, envolvendo, além das atividades pedagógicas, ações esportivas, recreativas, lúdicas e motoras, bem como atividades relacionadas à alimentação escolar, à organização, à conservação e à manutenção dos ambientes. Nesse contexto, a disponibilidade de materiais, mobiliários, equipamentos e utensílios adequados constitui recurso necessário para a execução das atividades planejadas pelas unidades escolares.

2.3. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de itens que apresentem características de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua utilização no ambiente escolar, contemplando mobiliários e equipamentos destinados à organização dos espaços, materiais e utensílios para atividades de jardinagem e manutenção, equipamentos e utensílios destinados à cozinha e ao refeitório, bem como estruturas e equipamentos necessários ao atendimento das demandas das unidades escolares.

2.4. A contratação busca assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das ações planejadas, evitando limitações decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade de materiais e



equipamentos, além de proporcionar melhores condições de utilização, organização, conservação e funcionamento dos espaços escolares.

2.5. A necessidade identificada está diretamente relacionada aos objetivos da Educação em Tempo Integral, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades escolares e para a disponibilização de condições materiais compatíveis com a jornada escolar ampliada e com o desenvolvimento das atividades destinadas à formação integral dos estudantes.

2.6. A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, destinados à Educação em Tempo Integral (FUNDEB – ETI), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à utilização dos recursos públicos vinculados à educação.

2.7. Assim, a contratação mostra-se necessária para disponibilizar os recursos materiais indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas, recreativas, lúdicas e motoras, bem como das atividades relacionadas à alimentação escolar, organização, manutenção e conservação dos espaços escolares, atendendo às necessidades das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino e ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução consiste na aquisição de materiais, mobiliários, equipamentos e utensílios destinados às Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, os quais deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, sendo compatíveis com as finalidades de utilização previstas pelas unidades escolares.

3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as especificações, características, dimensões, materiais, capacidades e demais requisitos estabelecidos na relação de itens da contratação.

3.3. Durante a etapa de utilização, os itens destinados à organização e estruturação dos ambientes escolares deverão apresentar características adequadas ao uso contínuo, garantindo resistência e funcionalidade. Os materiais destinados às atividades de jardinagem deverão ser apropriados às atividades de cultivo e manutenção dos espaços escolares. Os equipamentos e utensílios destinados à cozinha e ao refeitório deverão ser adequados ao uso pretendido, observando as características de segurança, resistência e facilidade de utilização e higienização.

3.4. Os mobiliários e equipamentos destinados ao atendimento dos estudantes deverão apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência e durabilidade, considerando as características de utilização no ambiente escolar e a necessidade de uso contínuo pelas unidades.



3.5. Ao longo do ciclo de vida dos objetos, todos os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, quando existentes, bem como apresentar as condições necessárias para garantir seu adequado funcionamento e utilização.

3.6. Na etapa de entrega, os materiais deverão ser devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso. Os itens que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades ou características divergentes das especificadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.7. Durante o período de garantia, quando aplicável, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação e de outros problemas que comprometam a utilização dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.8. A entrega deverá ocorrer nos prazos e locais definidos pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos itens.

3.9. A solução considera, portanto, o ciclo de vida dos objetos desde a aquisição e entrega até sua utilização pelas unidades escolares, contemplando requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade, conservação, garantia e substituição de produtos que não atendam às condições estabelecidas.

3.10. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que os produtos adquiridos sejam adequados às finalidades pretendidas, proporcionando condições apropriadas de utilização, maior durabilidade dos bens e materiais e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à Educação em Tempo Integral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.2. Para fins de habilitação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

4.3. A empresa licitante deverá estar em situação regular nos cadastros, CNIA, CNEP e CEIS.

4.4. Os demais requisitos técnicos e específicos relacionados à solução a ser contratada, às características dos materiais e equipamentos e às condições necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Administração encontram-se pormenorizados em tópico



específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, da Secretaria Municipal de Educação, apêndice deste Termo de Referência.

4.5. Do consórcio

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas, quantitativos reduzidos e execução de baixa complexidade operacional, não se identificando, a partir das características do objeto e do levantamento de mercado realizado, necessidade de conjugação de capacidades empresariais para sua execução. A vedação busca manter a simplicidade da execução e da fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de fornecimento de equipamentos e acessórios que deverão ser entregues diretamente pela contratada, com responsabilidade integral pela conformidade, compatibilidade, garantia e assistência técnica dos produtos fornecidos.

4.7. Da exigência de garantia da contratação

4.7.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4.8. Indicação de marcas ou modelos

4.8.1. Na presente contratação não será exigida a indicação da marca e modelo.

4.9. Da exigência de Amostra

4.9.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra pelo Departamento de Compras, contendo as quantidades e demais informações necessárias à entrega, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, no seguinte endereço:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação: localizada na Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes – União da Vitória – PR, CEP 84.600-081. Telefone: (42) 3522-4528, 3522-



4649, 3522-4029, no horário das 08h00min a s 12h00min/13h00min a s 17h00min de segunda a sexta – feira. **Responsável Rosângela Maria Padilha Schmitt.**

5.3. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. Do recebimento e aceitação do objeto

5.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e correspondência aparente com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos.

5.4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. Os itens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.6. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

5.4.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5. Mecanismos formais de comunicação

5.5.1. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.



5.5.2. Os instrumentos utilizados para comunicação formal serão, em ordem de preferência: e-mails, ofícios, reuniões (contendo ATA), telefonemas desde que formalizados pelos meios formais citados e outros correlatos que possam ficar registrados.

5.5.3. Os emissores de comunicações formais, por parte do CONTRATANTE, serão os membros da equipe de fiscalização.

5.5.4. O destinatário de comunicações formais será o preposto da CONTRATADA.

5.5.5. Os documentos não digitais poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto.

6.1.2. Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.

6.1.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

6.1.4. Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso.

6.1.5. Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução.

6.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.1.8. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

6.1.9. Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado.

6.1.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

6.1.11. Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.1.12. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado.

6.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.1.14. Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

6.1.15. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.16. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

6.1.17. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.1.18. Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Prestar o fornecimento de acordo com o previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.

6.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

6.2.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo o nus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ação es judiciais movidas por terceiros, que venham ser exigidas por força de lei, ligados ao cumprimento do Contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as relações formuladas.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida neste Edital e seus anexos.

6.2.8. Disponibilizar, quando necessário, pessoal devidamente capacitado para realizar a entrega, instalação ou orientação técnica relacionada aos equipamentos, quando tais atividades estiverem previstas na especificação do objeto.

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratada.

6.2.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.2.11. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação.

6.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.2.14. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.2.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



6.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.2.17. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, para grafo único).

6.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. impedimento de contratar com a PMUVA;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);

7.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.



7.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

7.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.13. DA SEVERIDADE

7.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:



- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

- Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez



7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

7.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

7.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

7.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.



7.14. DA MORATÓRIA

7.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

7.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

7.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

7.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



8.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou a PMUVA não consiga consulta-los diretamente no SICAF.

8.1.13. São indicados para fiscalização:

Secretaria Municipal de Educação:

- **Gestor:** Solange Garcia Behrens - Secretária Municipal de Educação.
- **Fiscal:** Rosangela Maria Padilha Schmitt - Matrícula funcional nº 991506775.
- **Fiscal Substituto:** Débora Passos Guimarães - Matrícula funcional nº 1512204.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. Da Liquidação

9.5.1. A liquidação da despesa será realizada após o cumprimento integral ou parcial da obrigação contratual, mediante ateste do objeto pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 250/2024.

9.5.2. O Edital, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente definirão as regras para a fiscalização do objeto e para o ateste da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, condição indispensável para a liquidação da despesa.



9.5.3. Compete ao servidor responsável pelo ateste adotar as providências necessárias a conclusão da etapa de liquidação.

9.5.4. Após o ateste e a juntada da documentação exigida, o processo será encaminhado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ao setor competente para registro da liquidação no sistema orçamentário, financeiro e contábil, com posterior inclusão na lista de credores para pagamento.

9.5.5. Na hipótese de irregularidades que impeçam a certificação do adimplemento da obrigação contratual, o fornecedor será reposicionado na lista de credores somente após a regularização das pendências e, se necessário, a emissão de novo documento fiscal, reiniciando-se a contagem dos prazos de liquidação e pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 250/2024.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.6.1. o prazo de validade;
- 9.6.2. a data da emissão;
- 9.6.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 9.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.6.5. o valor a pagar; e
- 9.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do CONTRATANTE, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.11. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.12. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não o regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Prazo de pagamento

9.13.1. O prazo para pagamento será de até 30 dias, considerando o agrupamento por período, e será executado pela Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Decreto nº 250/2024, que estabelece a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.13.2.1. O pagamento efetuado pela PMUVA não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.13.2.2. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.14. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

9.15. Da Forma de pagamento

9.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15.5. RETENÇÃO DO IR NA COMPRA DE BENS, MERCADORIAS, ALUGUÉL, OBRAS DE ENGENHARIA INCLUSIVE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA:

9.15.5.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 em seu anexo I, e Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e alterações, o Tema nº 1130 do STF e a Constituição Federal de 1988 Art. 158 -I.

9.15.5.2. A CONTRATADA, além do dever de atendimento ao que as legislações tributárias atinentes às retenções na fonte determinam, deverá, se for o caso, apresentar as comprovações de possíveis benefícios fiscais que possam a vir implicar na não retenção dos tributos na fonte (conforme o art. 4º da IN 1234/12) ou ainda algum outro tratamento diferenciado, juntamente com declaração informando o atendimento aos requisitos exigidos que justificam a não retenção, podendo se sujeitar às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (Código Penal) e a crime contra ordem tributária (Lei nº 8.137/90).

9.16. Do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro

9.16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na Pesquisa de Preço.

9.16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.16.3. O direito a que se refere o item 9.16.1 *deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.*

9.16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.16.5. No caso de atraso ou na o divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



9.16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.16.10. A licitante deverá elaborar sua proposta com base em criteriosa e completa análise de todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos de fabricação ou aquisição, transporte, frete, seguros, tributos, encargos fiscais e comerciais, despesas administrativas, margens de lucro e quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

9.16.11. Todos os custos indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual deverão estar integralmente contemplados no preço proposto, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento, erro de cálculo, omissão ou subavaliação de quaisquer desses elementos.

9.16.12. A omissão de custos ou despesas na proposta implicará que tais encargos correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, revisão, repactuação ou qualquer outra forma de recomposição de valores decorrente de erro, omissão ou inadequada formação de preços.

9.16.13. Considerando tratar-se de aquisição de bem com entrega definida, não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundados em variações ordinárias de mercado, tais como oscilações de preços de insumos, custos logísticos, câmbio, tributos previsíveis ou outros fatores inerentes ao risco empresarial.

9.16.14. Somente serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses estritamente previstas em lei, desde que devidamente comprovadas, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que efetivamente rompam a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.16.15. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado a Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.



9.16.16. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

9.16.17. A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

9.16.17.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado em razão de demandas internas e trâmites administrativos necessários a análise do pedido.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a **Fase de Habilitação**, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado, podendo vir ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a) em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10.3. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/2021):

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/2021):

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;

10.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.7. A condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.4.7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

10.4.7.2. Declaração escrita (**Anexo 04**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

10.4.7.3. Demonstração do Resultado do Exercício DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.



10.5. Das Declarações

10.5.1. Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais **(Anexo 02)**:

10.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, Lei 14.133/2021):

10.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

10.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.4.1. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.7.8. Os documentos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.7.9. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

10.7.11. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

10.7.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global ficou estipulado em **R\$ 235.752.03 (Duzentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos)**, conforme detalhado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS, em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, da Secretaria Municipal de Educação, apêndices deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2026 consta da Lei Orçamentária Anual – 2026, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
135	Manutenção de Escolas Municipais	07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00	00983
141	Manutenção de Escolas Municipais	07.001.12.361.0019.2084.4.4.90.52.00	00983

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

União da Vitória/PR, 06 de outubro de 2026

.....
Solange Garcia Behrens
Secretária Municipal de Educação